

ADM – 198 – 18/06/2026

## **BOLETIM**

**039/2026**

### **PGFN publica Edital nº 6/2026 com novas oportunidades de transação tributária para débitos inscritos em Dívida Ativa da União**

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou o **Edital nº 6/2026**, abrindo novo período de adesão a modalidades de transação tributária destinadas à regularização de débitos inscritos em Dívida Ativa da União. A iniciativa permite que pessoas físicas e jurídicas negociem suas pendências fiscais com condições diferenciadas de pagamento, observados os critérios estabelecidos pela Lei nº 13.988/2020 e pela regulamentação da PGFN.

O prazo para adesão teve início em **2 de junho de 2026** e permanecerá aberto até **30 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio do portal Regularize. Poderão ser negociados débitos inscritos em Dívida Ativa da União cujo valor consolidado não ultrapasse **R\$ 45 milhões por contribuinte**, desde que atendidos os requisitos específicos de cada modalidade.

O edital contempla diferentes modalidades de transação, dentre elas a **transação conforme a capacidade de pagamento**, a **transação de créditos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação**, a **transação de pequeno valor** e a **transação de débitos garantidos por seguro garantia ou carta fiança**.

Na modalidade baseada na capacidade de pagamento, a PGFN utiliza critérios próprios para avaliar a situação econômico-financeira do contribuinte, classificando-o em categorias que influenciam diretamente as condições oferecidas. De forma geral, os acordos preveem entrada mínima correspondente a **6% do valor da dívida consolidada**, podendo ser parcelada em até seis prestações, além da possibilidade de descontos sobre juros, multas e encargos legais e parcelamentos em prazos estendidos.

Os benefícios podem alcançar descontos de até **65% do valor total dos créditos transacionados**, limite que pode chegar a **70%** para pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI), microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas, instituições de ensino e entidades beneficentes de assistência social, observados os limites legais aplicáveis.

A publicação do edital reforça a política de consensualidade tributária adotada pela PGFN nos últimos anos, oferecendo aos contribuintes alternativas para regularização de passivos fiscais e recuperação da regularidade fiscal, ao mesmo tempo em que busca aumentar a eficiência na recuperação dos créditos públicos.

Diante das condições específicas previstas para cada modalidade, os contribuintes que desejarem aderir poderão verificar o enquadramento de seus débitos nas hipóteses contempladas pela norma, observando aspectos como os descontos aplicáveis, os prazos de pagamento previstos e os possíveis reflexos da adesão sobre discussões administrativas e judiciais eventualmente em curso.

Fonte: [Edital PGFN nº 6/2026 – Transação Tributária para Débitos Inscritos em Dívida Ativa da União.](#)

Piracicaba, 17 de junho de 2026.

CRIVELARI & PADOVEZE ADVOCACIA EMPRESARIAL

**INGRID GABRIELI GOMES LEITE**

**OAB/SP 510.010**

**NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO**